

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IFSULDEMINAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.286/2024

CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - PEBTT

• A estrutura muda da atual Classe D para as Classes A, B, C e Titular, com as respectivas correspondências:

d) Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 1º de janeiro de 2025:

SITU	AÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A	PARTIR DE 1º C	DE JANEIRO DE 2025
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
	Titular	1	1	Titular	
Carreira de		4	4		Carreira de
Magistério do Ensino	DIV	3	3	С	Magistério do
Básico, Técnico e	DIV	2	2		Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008
Tecnológico, de que		1	1		
trata a Lei nº 11.784,	D III	4	4	В	
de 22 de setembro		3	3		
de 2008		2	2		
		1	1		
	DII	2			
	Dii	1	1	^	
	D.I.	2]	A	
	DI	1			

f) Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 1º de janeiro de 2025:

CARGO	CLASSE	NÍVEL
	Titular	1
		4
	6	3
	C	2
Professor do Ensino Básico,		1
Técnico e Tecnológico		4
	В	3
	В	2
		1
	A	1

• A tabela salarial do Vencimento Básico foi alterada para 2025 e 2026

b) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

		VENCIMENTO BÁSICO						
CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO						
CLASSE	INIVEL	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO				
		20 HORAS	40 HORAS	EXCLUSIVA				
Titular	1	5.768,05	8.075,27	11.536,10				
	4	5.243,68	7.341,15	10.487,35				
С	3	5.017,87	7.025,02	10.035,75				
	2	4.801,79	6.722,51	9.603,58				
	1	4.595,02	6.433,02	9.190,03				
	4	3.720,66	5.208,93	7.441,32				
В	3	3.560,44	4.984,62	7.120,88				
В	2	3.407,12	4.769,97	6.814,24				
	1	3.260,40	4.564,56	6.520,81				
Α	1	3.090,43	4.326,60	6.180,86				

- A tabela salarial da Retribuição por Titulação (RT) foi alterada para 2025 e 2026
- b) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

		RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO								
CLASSE	NÍVEL	ESPECIALIZAÇÃO APERFEIÇOAMENTO ou RSC-I + Graduação		MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOUTORADO ou RSC-III + Mestrado					
Titular	1	1.153,61	2.307,22	5.768,05	13.266,52 *					
	4	1.048,73	2.097,47	5.243,68	12.060,46					
С	3	1.003,57	2.007,15	5.017,87	11.541,11					
	2	960,35	1.920,72	4.801,79	11.044,13					
	1	919,00	1.838,01	4.595,02	10.568,54					
	4	744,13	1.488,27	3.720,66	8.557,52					
В	3	712,09	1.424,18	3.560,44	8.189,02					
В	2	681,42	1.362,85	3.407,12	7.836,38					
	1	652,08	1.304,16	3.260,40	7.498,93					
Α	1	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99					

^{*} Valor devido exclusivamente para Doutorado

^{*} Neste resumo foi considerada apenas a tabela para 2025

CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

 Foram criados dois cargos amplos. Os concursos serão autorizados após regulamentação das atribuições, que está em andamento na CNSC/MEC

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO							
NÍVEL DE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO					
CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	OUTROS				
		Ensino médio completo					
D	Técnico em Educação	ou médio técnico	Definidos em				
		completo e habilitação	regulamento				
		específica, se for o caso					
Е		Curso Superior completo	Definidos em				
	Analista em Educação	e habilitação específica,	regulamento				
		se for o caso	regulamento				

- A Progressão por Mérito passa a ser realizada a cada 12 meses de efetivo exercício, desde que o servidor esteja aprovado na Avaliação de Desempenho. Para contagem do interstício será aproveitado o tempo desde a última progressão. Ainda não há informações se o tempo excedente a 12 meses poderá ser computado para o próximo interstício.
- A Aceleração da Progressão por meio de capacitação será possível a cada 5 anos de efetivo exercício. As regras de transição para quem já possui direito de progressão serão criadas e estão em andamento na CNSC/MEC

"TABELA PARA ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
А	40 horas
В	60 horas
С	90 horas
D	120 horas
E	150 horas

• O Incentivo à Qualificação (IQ) deixa de ter correlação indireta, sendo que a concessão para todos os casos será de correlação direta:

"TABELA DE PERCENTUAIS	DE INCENTIVO	A QUALIFICAÇÃO
------------------------	--------------	----------------

c) a partir de 1º de janeiro de 2025:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Percentual de Incentivo à Qualificação
Ensino fundamental completo	10%
Ensino médio completo	15%
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

- Recolhimento de 14.590 cargos vagos que estavam desocupados e vedados de provimento.
- Os 14.590 cargos vagos vedados foram transformados em **10.100** cargos ativos:
- 4.040 técnicos em educação (nível médio)
- 6.060 analistas em educação (nível superior)
- Foi autorizada a transformação gradual dos 21.675 cargos **ocupados** vedados, quando vagarem, em **11.566** cargos ativos:
- 2.226 técnicos em educação (nível médio)
- 9.340 analistas em educação (nível superior)
- Os novos cargos criados estão no MEC para distribuição às IFES. A troca dos cargos que vierem a vagar deverá ser solicitada gradualmente pelo MEC ao MGI.

• A estrutura da carreira TAE deixa de ter a classificação por capacitação (Exemplo: D-416) e passa a ser estruturada em dezenove padrões de vencimento (Exemplo: D-19)

c) Cargos do Nível C:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C						NÍVEL DE CLASSIFI	CAÇÃO C
	EFEITOS	CLASSES DE CAPACITAÇÃO					EFEITOS	EFEITOS
PISO	FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	1	II	III	IV	PADRÃO	FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
P11	2.120,13	1				1	2.483,52	2.607,70
P12	2.202,80	2	1			2	2.582,86	2.714,61
P13	2.288,72	3	2	1		3	2.686,18	2.825,91
P14	2.377,98	4	3	2	1	4	2.793,62	2.941,77
P15	2.470,71	5	4	3	2	5	2.905,37	3.062,39
P16	2.567,08	6	5	4	3	6	3.021,58	3.187,95
P17	2.667,19	7	6	5	4	7	3.142,45	3.318,65
P18	2.771,22	8	7	6	5	8	3.268,14	3.454,72
P19	2.879,29	9	8	7	6	9	3.398,87	3.596,36
P20	2.991.58	10	9	8	7	10	3.534.83	3.743.81
P21	3.108,25	11	10	9	8	11	3.676,22	3.897,31
P22	3.229,47	12	11	10	9	12	3.823,27	4.057,10
P23	3.355,42	13	12	11	10	13	3.976,20	4.223,44
P24	3.486,29	14	13	12	11	14	4.135,25	4.396,60
P25	3.622,26	15	14	13	12	15	4.300,66	4.576,86
P26	3.763,52	16	15	14	13	16	4.472,68	4.764,51
P27	3.910,30		16	15	14	17	4.651,59	4.959,85
P28	4.062,80			16	15	18	4.837,65	5.163,21
P29	4.221,24				16	19	5.031,16	5.374,90

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃ	O A PARTIR DE 1º D	E JANEIRO DE 2025
	NÍVEL DE CLASS					NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	ı	CLASS	III		PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
P17	2.667,19	1				1	3.029,90	3.181,39
P18	2.771,22	2	1			2	3.151,09	3.311,83
P19	2.879,29	3	2	1		3	3.277,14	3.447,61
P20	2.991,58	4	3	2	1	4	3.408,22	3.588,97
P21	3.108,25	5	4	3	2	5	3.544,55	3.736,11
P22	3.229,47	6	5	4	3	6	3.686,33	3.889,29
P23	3.355,42	7	6	5	4	7	3.833,79	4.048,75
P24	3.486,29	8	7	6	5	8	3.987,14	4.214,75
P25	3.622,26	9	8	7	6	9	4.146,62	4.387,56
P26	3.763,52	10	9	8	7	10	4.312,49	4.567,45
P27	3.910,30	11	10	9	8	11	4.484,99	4.754,71
P28	4.062,80	12	11	10	9	12	4.664,39	4.949,66
P29	4.221,24	13	12	11	10	13	4.850,96	5.152,59
P30	4.385,88	14	13	12	11	14	5.045,00	5.363,85
P31	4.556,92	15	14	13	12	15	5.246,80	5.583,77
P32	4.734,64	16	15	14	13	16	5.456,67	5.812,70
P33	4.919,30		16	15	14	17	5.674,94	6.051,02
P34	5.111,15			16	15	18	5.901,94	6.299,11
P35	5.310,48				16	19	6.138,01	6.557,38

e) cargos de Nível E:

	NÍVEL DE CLASS	IFICAÇ	ÃO E		NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E			
	CLASSES DE CAPACITAÇÃO						EFEITOS	EFEITOS
PISO	FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	-	=	ш	IV	PADRÃO	FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
P31	4.556,92	1				1	4.967,04	5.215,39
P32	4.734,64	2	1			2	5.165,72	5.429,23
P33	4.919,30	3	2	1		3	5.372,35	5.651,82
P34	5.111,15	4	3	2	1	4	5.587,25	5.883,55
P35	5.310,48	5	4	3	2	5	5.810,74	6.124,77
P36	5.517,59	6	5	4	3	6	6.043,17	6.375,89
P37	5.732,78	7	6	5	4	7	6.284,89	6.637,30
P38	5.956,36	8	7	6	5	8	6.536,29	6.909,43
P39	6.188,65	9	8	7	6	9	6.797,74	7.192,72
P40	6.430,01	10	9	8	7	10	7.069,65	7.487,62
P41	6.680,78	11	10	9	8	11	7.352,44	7.794,61
P42	6.941,34	12	11	10	9	12	7.646,53	8.114,19
P43	7.212,05	13	12	11	10	13	7.952,40	8.446,87
P44	7.493,31	14	13	12	11	14	8.270,49	8.793,19
P45	7.785,55	15	14	13	12	15	8.601,31	9.153,72
P46	8.089,20	16	15	14	13	16	8.945,36	9.529,02
P47	8.404,67		16	15	14	17	9.303,18	9.919,71
P48	8.732,45			16	15	18	9.675,31	10.326,42
P49	9.073,02				16	19	10.062,32	10.749,80

^{*} Neste resumo foi considerada apenas a tabela para 2025

FUNÇÕES CRIADAS PARA AS IFES:

• Foram criadas novas CDs e FGs para distribuição às IFES:

CD-2	-	208
CD-3	•	272
CD-4	•	883
FCC	•	1.547
FG-1		1.307
FG-2	-	3.542
FG-3	-	3.171

REAJUSTE DAS CDs e FGs

• As CDs e FGs também tiveram reajuste:

CARGO	EFEITOS FINANCEIROS			
	01/05/23	01/02/25	01/01/26	
CD-1	R\$ 14.686,79	R\$ 18.064,75	R\$ 22.219,64	
CD-2	R\$ 12.277,25	R\$ 14.364,38	R\$ 16.806,33	
CD-3	R\$ 9.638,21	R\$ 11.276,71	R\$ 12.291,61	
CD-4	R\$ 6.999,17	R\$ 7.629,10	R\$ 8.315,71	
CARGO	EFEITOS FINANCEIROS - 60%			
	01/05/23	01/02/25	01/01/26	
CD-1	R\$ 8.812,07	R\$ 10.838,85	R\$ 13.331,78	
CD-2	R\$ 7.366,35	R\$ 8.618,63	R\$ 10.083,80	
CD-3	R\$ 5.782,93	R\$ 6.766,03	R\$ 7.374,97	
CD-4	R\$ 4.199,50	R\$ 4.577,46	R\$ 4.989,43	
CARGO	EFEITOS FINANCEIROS			
	01/05/23	01/02/25	01/01/26	
FG-1	R\$ 1.063,31	R\$ 1.159,01	R\$ 1.263,32	
FG-2	R\$ 715,35	R\$ 779,73	R\$ 849,91	
FG-3	R\$ 579,95	R\$ 632,16	R\$ 689,05	
FG-4	R\$ 270,83	R\$ 295,20	R\$ 321,77	
FG-5	R\$ 219,76	R\$ 239,54	R\$ 261,10	
FG-6	R\$ 161,14	R\$ 175,64	R\$ 191,45	
FG-7	R\$ 102,77	R\$ 112,02	R\$ 122,10	
FG-8	R\$ 76,02	R\$ 82,86	R\$ 90,32	
FG-9	R\$ 61,67	R\$ 67,22	R\$ 73,27	
FCC	R\$ 1.071,67	R\$ 1.168,12	R\$ 1.273,25	

EFEITOS FINANCEIROS

 Todos os efeitos financeiros da MPV serão relativos à 01/01/2025, desde que aprovada a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025:

Art. 215 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes das disposições desta Medida Provisória ficam condicionados à vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 2º Vigente a Lei Orçamentária Anual de 2025, os efeitos financeiros decorrentes das disposições desta Medida Provisória se iniciarão a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, respeitadas os marcos temporais iniciais previstos nesta Medida Provisória.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS encaminhará em breve as informações necessárias sobre as ações e processos que poderão ser instruídos.

Clayton Silva Mendes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
IFSULDEMINAS

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2025